

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.462.489-8

DATA: 11/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 192/2026

APROVADO EM: 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANTÔNIO VIEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: ENGENHEIRO BELTRÃO

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 02/09/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Padre Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 16/10/2025, às fls. 73, mov. 13.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.462.489-8

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 09/02/2026 e retornou a este CEE/PR em 09/03/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 09/02/2026 para que a instituição de ensino e a mantenedora providenciassem docente habilitado para o componente curricular de Tecnologias Emergenciais, incluindo-o na relação de docentes habilitados para os componentes curriculares do Itinerário Formativo, em conformidade com a Matriz Curricular do referido curso, bem como, coordenação de curso graduada para a função. O protocolado retornou a este CEE/PR em 09/03/2026, com atendimento parcial ao solicitado.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013, e o contido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2022, 03/2025 e 04/2025.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2025, de 11/03/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.462.489-8

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para ciência.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício